PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 013
PROJETO DE LEI 013/89
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3947 EM 16/06/89

L E I Nº 011/89

Súmula: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, os imóveis do Patrimônio Municipal a seguir relacionados:

- Lotes de Terras nºs 01, 02 e 03, com área de 370,17 m², 478,91 m² e 1.500,00 m², respectivamente, da Vila Netuno, subdivisão do Lote nº 15, da Gleba Patrimônio apucarana, neste Município.

- Lotes de Terras nºs 01, 02 e 03, com área de 465,15 m², 306,45 m² e 489,86 m², respectivamente, da Vila Santo Ignácio II, subdivisão dos Lotes nº 39 à 44, da Vila Santo Ignácio, neste Município.

- Lote nº 10-A-84-1-84-A-3/REM, da Vila Social, com área de 3.810,95 m², neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 113 e alíneas, da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86 (Lei Orgânica dos Municípios) foram atribuídos aos imóveis os seguintes valores mínimos:

- Lote nº 01, da Vila Netuno	NCZ$	6.500,00
- Lote nº 02, da Vila Netuno	NCZ$	7.500,00
- Lote nº 03, da Vila Netuno	NCZ$	18.000,00
- Lote nº 01, da Vila Santo Ignácio II	NCZ$	8.000,00
- Lote nº 02, da Vila Santo Ignácio II	NCZ$	6.500,00
- Lote nº 03, da Vila Santo Ignácio II	NCZ$	8.500,00
- Lote nº 10-A-84-1-84-A-3/Rem, da Vila Social	NCZ$	25.000,00,

aos imóveis, por Comissão de Avaliação especialmente designada pela Portaria nº 034/89, de 02/05/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de junho de 1989.